



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**DECISÃO N.º 12/2017**

**Objeto:** Contratação de serviços de plano de assistência odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, autorizada para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO**

**1.1.** O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições por força do art. 11º do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria nº 046, de 12 de dezembro de 2016 do CFMV, apresenta para os fins administrativos que se destinam suas considerações acerca do pedido **IMPUGNAÇÃO** ao edital.

**2 - DA PEDIDO E DA ADMISSIBILIDADE**

**2.1.** Trata-se do pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital nº 08/2017, apresentado pela empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, CNPJ n.º 29.309.127/0001-79.

**2.2.** O edital dispõe no item 26.1. “*Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@cfmv.gov.br](mailto:pregao@cfmv.gov.br).”.*

**2.3.** O pedido foi encaminhado no e-mail institucional [pregao@cfmv.gov.br](mailto:pregao@cfmv.gov.br), no dia 20/04/2017, às 17h14. Deste modo, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, estando em observância com as exigências contidas no edital.

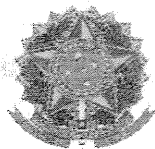
**3 – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

**3.1.** Em resumo, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, apresentou o pedido de Impugnação da seguinte forma:

O fundamento da presente impugnação/esclarecimento tem como base a impossibilidade de cumprir a seguinte exigência, de acordo com declaração anexa:

**5.4.1.** No Distrito Federal, onde está localizado o Conselho Federal de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Medicina Veterinária:

(...)

**b) 10 (dez) clínicas de atendimento de urgência e emergência 24 horas**, atendendo todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, distribuídas entre: Asa Norte, Asa Sul, Taguatinga Norte e Sul, Ceilândia Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria e Sobradinho;

Considerações – Pronto socorro Odontológico 24 horas.

- 1- Trata-se de uma modalidade de atendimento, logo o registro do estabelecimento junto ao órgão competente CFO – conselho federal de odontologia, não necessariamente é específico de pronto socorro 24 horas, podendo ser uma clínica geral que oferece esse tipo de atendimento.
- 2- Em BSB-DF há somente 02 clínicas odontológicas que divulgam o atendimento como PS 24 horas e ambas são credenciadas para atendimento Amil Dental.

Nomes das clínicas :

- IBO- instituto brasiliense de odontologia.
- Perfil clínica odontológica.

Ambas localizadas na Asa Sul.

- 3- PS 24 horas é oferecido somente em grandes capitais.

Dra. Thaís Pinheiro de Souza.

Dra. Thaís Pinheiro de Souza  
Amil Dental  
CRO/DF 8454

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Dra. Roberta Siebra de Pontes

Gerente Jurídica de Licitações

OAB/CE nº 30.924

robertasiebra@hapvida.com.br

Ante o exposto, requer que seja alterado o número de clínicas de atendimento de urgência e emergência 24 horas para as clínicas possíveis e existentes na região do Distrito Federal, ou seja, de 10



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

(dez) clínicas para 2 (duas) clínicas localizadas em Asa Sul.

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A

**Isabel Cristina de Almeida Jorge**  
Amil Assistência Médica Internacional S/A.

Maiores detalhes do pedido poderão ser obtidos no portal do CFMV:  
<http://portal.cfmv.gov.br/portal/licitacoes/index/secao/1>

#### 4 - DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DO CFMV

##### 4.1. Da manifestação da área demandante do objeto:

(...)

- 1.1. As quantidades descritas no referido item, entendemos que foi de forma excessivas, assim após consultar de mercado ficou constado que a exigência questionada pela empresa Amil tem fundamento.
- 1.2. Sendo assim, os subitens 15.15.2.1, letra b, do Edital e 5.4.1, letra g, do Termo de Referência deverão ser alterados conforme a redação a baixo:

*02 (duas) clínicas de atendimento de urgência e emergência  
24 horas, atendendo todos os dias, inclusive sábados,  
domingos e feriados.*

- 1.3. Deste modo, encaminhamos os autos com as alterações, para ato contínuo para contratação da empresa para prestação de serviços odontológico.

Rita de Cássia de Souza  
Técnico em Contabilidade – Agead  
Mat. CFMV 0521 - CRC/DF 018811/O-7



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**5 – DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO**

**5.1.** Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do CFMV, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, demonstrando zelo pelo cumprimento das legislações pertinentes.

**5.2.** Ressalto, ainda, que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

**5.3.** Toda celeuma está pautada na alegação da impugnante ao questionar as condições indicadas no subitem 5.4.1 do edital, em especial a letra b.

**5.4.** Pois bem, diante da manifestação técnica entende este pregoeiro o seguinte:

**5.4.1. DA EXIGÊNCIA AO QUANTITATIVO DE CLÍNICAS DE ATENDIMENTO 24 HORAS**

**I. Merece acolhimento o questionamento feito pela impugnante.** Assim, diante da Informação nº 0074/2017/AGEAD/Pessoal, que entendeu que deverá ser ajustada a exigência contida nos itens 15.15.2.1, letra “b” do Edital e 5.4.1, letra “b” do Termo de Referência, informo que será realizada a alteração dessas condições previstas no instrumento convocatório, que passará a ter a seguinte redação:

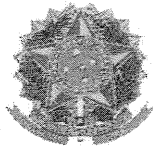
(...)

**15.15.2.1, letra “b” do Edital**

*“ b) 02 (duas) clínicas de atendimento de urgência e emergência 24 horas, atendendo todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.*

**5.4.1, letra “b” do Termo de Referência**

*“ b) 02 (duas) clínicas de atendimento de urgência e emergência 24 horas, atendendo todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.*



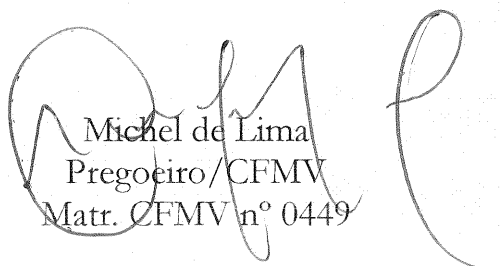
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**6 – DA CONCLUSÃO**

**6.1.** Diante de todo o exposto e com fulcro no art. 11, inciso II, do Decreto 5.450/2005, este Pregoeiro decide por conhecer da impugnação interposta pela empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, para, no mérito, **DAR-LHE provimento**.

**6.2.** Com efeito, será realizada a suspensão da licitação, retificação do edital e sua posterior republicação.

Brasília, 24 de abril de 2017.

  
Michel de Lima  
Pregoeiro/CFMV  
Matr. CFMV nº 0449

